



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

## **CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO: VANESSA NAVARINI,** brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Rosemeri Schenatto, nº 115, São João da Urtiga/RS, portadora do CPF nº 979.935.490-00 e RG nº 5064966831, doravante denominada CONTRATADA. As partes identificadas, com fundamento no Processo Seletivo simplificado nº. 003/2018, Edital 036/2018, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de uma enfermeira para atuar 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Saúde – unidade básica de saúde, para atuação no atendimento à COVID19, nos termos da lei municipal nº 1945/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação de serviços descrito na clausula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 4.099,21 (quatro mil e noventa e nove reais com vinte e um centavos)**, mensais, sobre o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As dotações para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente, destinadas especialmente para a cobertura das despesas com pessoal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço, exceto no reajuste anual dos servidores públicos municipais.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato tem início no dia 22/01/2021 até o dia 22/07/2021, prorrogável uma vez, caso exista interesse público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. **Dos Direitos**: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2. **Das Obrigações**: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - a) Efetuar o pagamento ajustado;
  - b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

### Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, (inscrição regular em órgão de classe).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 22 de JANEIRO de 2021.

VANESSA NAVARINI  
CONTRATADA

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_